

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO  
DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1.643, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA TROCA  
DE VALES-TRANSPORTE.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento do Serviço Regular de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH, aprovado pela Deliberação nº 01/88, do Conselho Deliberativo da RMBH e no Parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 11.403, de 21 de janeiro de 1994, que reorganiza o DER/MG e dá outras providências e,

- considerando a existência de Vales-Transporte falsificados e roubados em circulação, que acarretam prejuízo para a Câmara de Compensação Tarifária - CCT,
- considerando a alteração do lay-out dos cupons de Vales-Transporte e, ainda,
- considerando que esta Portaria preserva a garantia de utilização permanente do Vale-Transporte, RESOLVE:

Art. 1º - Os Vales-Transporte do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus da Região Metropolitana, comercializados no período de 11 de junho de 1999 a 16 de julho de 2001 só serão aceitos nas roletas, até o dia 30 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Os Vales-Transporte referidos no art. 1º poderão ser trocados no Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros da Região Metropolitana de Belo Horizonte - SINTRAM, até 30 de dezembro de 2001, na Rua Aquiles Lobo, 504 - Floresta e no 2º piso do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro - TERGIP.

Art. 3º - Os Vales-Transporte substitutos deverão apresentar, além do valor da tarifa atual, o valor da tarifa substituída, impressas na cor preta.

Art. 4º - A troca do Vale-Transporte é gratuita, ficando vedada a cobrança de qualquer taxa ou complementação de valor.

Art. 5º - O Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros da Região Metropolitana de Belo Horizonte - SINTRAM e as empresas delegatárias deverão fazer ampla divulgação dos locais e prazos de troca dos Vales-Transporte.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2001.

MAURÍCIO GUEDES DE MELLO  
DIRETOR GERAL